



PREGÃO 42/2022
PROCESSO 0012046/2022

PREÂMBULO

O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 18.457.291/0001-07, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38.270-000 - Campina Verde-MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Edital Nº 42/2022, tipo PREGÃO PRESENCIAL para escolha da proposta mais vantajosa com conceito de auxiliar o município de Campina Verde nas melhores práticas de governança pública partindo das premissas voltadas à administração direta pública e atendendo aos interesses da municipalidade., nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, da Lei Complementar Nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, substancialmente, no que couber a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei Municipal Nº 1.791 de 30.08.2010, esta no que couber e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado.

O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 03/2022 de 03 de janeiro de 2022 receberá os documentos de Credenciamento, envelopes de proposta de preço e de documentação de Habilitação e dará início à sessão pública de julgamento, na data, horário e local indicados:

- Data: 18 de Julho de 2022;
- Horário: Até às 09:00 horas;
- Local: Sede do Município localizado à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa - CEP: 38.270-000 – Campina Verde-MG
- Data de Abertura dos Envelopes de proposta de Preço e de Documentos de Habilitação dia 18 de JULHO de 2022, após o encerramento do credenciamento.
- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

I - DO OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, SENDO A EXECUÇÃO DE ESTUDO E ANÁLISE TÉCNICA COM PARECER TÉCNICO DE ESPECIALISTA EM BARRAGENS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVIÇOS DE



GEORREFERENCIAMENTO, SERVIÇO DE SONDAÇÃO E PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL DA BARRAGEM DE ÁGUA, QUE SE ENCONTRA NA REPRESA DENOMINADA “REPRESA DO BICANO”, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, DISTANTE 3 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME SUAS RESPECTIVAS NORMAS TÉCNICAS E PROFISSIONAL HABILITADO, SENDO ESTA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONFORME PROCESSO 54000.065043/2021-01.DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Proposta
- c) ANEXO III - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua a Lei N.º 8666
- d) ANEXO IV- Declaração que não emprega menores de 18 anos.
- e) ANEXO V - Instruções para o Credenciamento.
- f) ANEXO VI - Minuta de Contrato.
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e EPP.
- h) ANEXO VIII - Modelo de declaração de não ocorrência de fato impeditivo
- I) ANEXO IX – Atestado de Vistoria

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.2 As licitantes deverão apresentar, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

EMPRESA:
CNPJ:
Processo Licitatório nº 0012046/2022 Pregão nº 42/2022

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”



EMPRESA:

CNPJ:

Processo Licitatório nº 0012046/2022 Pregão nº 42/2022

Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência , sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo III)**



3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar N. °123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (Anexo VII) deste edital.

3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerase-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, alimentação, transportes, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) A entrega dos Serviços licitados: 06 meses a partir da assinatura do contrato.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V - ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os serviços licitados deverão ser entregues, conforme prevê o Termo de Referência.



VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 48 da Lei N.º 8666/93 e em desacordo com o termo de referencia.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.5-O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.8–Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.9-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope Documentação, se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no exercício em curso;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias;

d) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, incluindo Dívida Ativa Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante;

f) Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011.

8.2.1- Para todas as Certidões Fiscais solicitadas, será admitida apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da proponente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome da Licitante, com validade na data da apresentação.

b) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional técnico detentor de atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região competente, por execução de obras com características semelhantes as do objeto licitado.

b.1) Caso o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de qualificação técnica não seja(m) sócio(s) da empresa, a prova de vínculo profissional deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; - Cópia de ficha de registro de empregado ou Cópia de contrato particular de prestação de serviços, devidamente assinado e com firma reconhecida;

- Cópia do Contrato Social da licitante, se o responsável for sócio da mesma.

c) Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado necessário para o cumprimento do objeto desta licitação.

d) A equipe deverá ter em sua composição um coordenador geral e demais profissionais **se necessário** tais como:

- Engenheiros civis;
- Engenheiros ambientais;
- Biólogos;
- Engenheiros civis com especialização em Geotecnia, Hidráulica e Hidrologia;
- Geólogo;
- Tecnólogo;
- Geógrafo;

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração expressa da proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame e Declaração de que a empresa não se encontra registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, não se encontrando impedida de licitar ou contratar com o Poder Público,. Vide o modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

b) Declaração de que atenderá ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII; e Declaração de inteira submissão aos termos do presente Pregão. Vide o modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

c) Atestado de Vistoria **ANEXO IX**

8.6. A análise da documentação para a habilitação será realizada após o julgamento,

8.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade.

8.8 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.



8.9 – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos.

8.10. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campina Verde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal N.º 8666/93, sendo facultado o Município de Campina Verde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

9.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qual-quer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.22 – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, facultada a assinatura de ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.23 – A adjudicação do objeto obedecerá a á estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

9.24. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.25. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

X- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência fundamentada e protocolada no Departamento de Protocolos da Prefeitura, vedado o recebimento via email, via fax.



10.1.1- Caberá o pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente,

independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 -O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4– Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5-Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio, via email ou via fax, portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Campina Verde/MG.

XII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e respectiva ficha do ano subsequente:

Ficha - 222

Fonte - 100

Dotação Orçamentária: 02.06.02.15.452.0011.02.2.567.3.3.90.39.00.00

XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1-Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre a prestação de serviços.

13.2 – Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

13.3- A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este dentro do prazo pactuado para o refazimento;

13.4 - Cumprir com todos os prazos e atividades a serem desenvolvidas de acordo com o item 5 do termo de referência, anexo ao edital.

13.5 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual;

13.6 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.7 - Os funcionários da CONTRATADA, deverão estar obrigatoriamente identificados durante a execução dos serviços, e a Fiscalização do contrato, poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada, quando comprovadamente for inconveniente sua permanência na linha de execução do objeto contratado;

13.8 - A fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria Talita Ferreira Borges Lacerda não excluem ou diminuem as responsabilidades da Contratada na sua execução;

13.9 - A contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, quando da execução do objeto contratado;

13.10 - Seguir as Normas Técnicas da entidade técnicas pertinentes ao serviço a executar, seja o CONFEA (Conselho Federal de Engenharia) e o CREA (Conselho Regional de Engenharia), ou outras, como INEA, etc... além das Leis, Resoluções e Decisões, desses órgãos pertinentes ao serviço em execução, procurando assim evitar falhas que podem trazer prejuízos ao produto final objeto da Contratante, e ainda a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre os serviços realizados junto ao CREA, pelo técnico indicado para responder por estes, apresentando cópia da ART formalizada nos termos da Lei à Fiscalização do contrato, para juntada ao processo licitatório.

XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, e demais disposições da Lei N.º 8666/93

14.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Campina Verde e desde que não afete a boa execução do contrato.

XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1- O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, bem como nas demais situações previstas na Lei Federal N.º 8666/93



XVI- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 - Os serviços licitados deverão ser entregues, imediatamente, ou seja, no prazo de 06 (SEIS) meses após assinatura do contrato.

16.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior à 6 meses, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato.

16.2 - A entrega dos serviços licitados correrá por conta e risco do contratada.

16.3 - O recebimento dos serviços licitados se dará com a fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Talita Ferreira Borges Lacerda.

16.4 - O Município de Campina Verde– MG, reserva-se o direito de não aceitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.

16.6 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

16.7 Vigências: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes.

16.8. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº do PROCESSO, nº do PREGÃO e nº do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

XVII- DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme cronograma de desembolso abaixo:

SERVIÇO	FORMA DE PAGAMENTO
Etapa 1: Cadastramento da barragem e Inspeção de Segurança Especial - ISE	20%
Etapa 2: Relatório de Inspeção de Segurança Especial - RISE	30%
Etapa 3: Projeto de Engenharia Ambiental; Projeto de Engenharia Civil e Parecer Técnico do responsável técnico	50%

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	MÊS		
Etapa 1: Cadastramento da barragem e Inspeção de Segurança Especial - ISE	1 e 2		
Etapa 2: Relatório de Inspeção de Segurança Especial -		3 e 4	

RISE			
Etapa 3: Projeto de Engenharia Ambiental; Projeto de Engenharia Civil e Parecer Técnico do responsável técnico			5 e 6

XVIII- DAS SANÇÕES

18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência escrita.
- b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas da lei 8666/93;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto da Lei 8666/93;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campina Verde/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 8666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Campina Verde, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Campina Verde.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Campina Verde, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Campina Verde/MG

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal no endereço: Rua Trinta n 296- bairro Medalha Milagrosa – Campina Verde /MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3412-9117.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, pelo site: www.campinaverde.mg.gov.br

19.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro

Campina Verde, 01 de julho de 2022

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Pregoeiro



Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

As barragens são estruturas hidráulicas transversais ao fluxo d'água superficial perene ou intermitente, excluídos aqueles de características efêmeras, para fins acumulação de água para usos múltiplos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas (IGAM, 2019).

Em 20 de setembro de 2010, foi sancionada a Lei Federal nº 12.334, que estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) e criou o Sistema Nacional de Informações de Segurança de Barragens (SNISB). Considerada um marco na história brasileira no que se refere à questão da segurança de barragens, prevenção de incidentes e acidentes e minimização de suas consequências, a PNSB provocou uma mudança de paradigma, eliminando o vácuo institucional e estabelecendo uma cadeia completa de responsabilidades relacionadas à segurança das barragens construídas no Brasil (ANA, 2013).

Dentre os instrumentos da PNSB, merecem destaque o sistema de classificação de barragens por Categoria de Risco (CRI) e por Dano Potencial Associado (DPA), as Inspeções de Segurança Regulares e Especiais (ISR e ISE), a Revisão Periódica de Segurança de Barragens (RPSB), o Plano de Segurança de Barragem (PSB) e Plano de Ação Emergencial (PAE), este último quando exigido, e cujas periodicidades de atualização, qualificação de equipe responsável, conteúdo mínimo e nível de detalhamento, de acordo com a categoria de risco e potencial de dano, são definidos pelo respectivo órgão fiscalizador. Portanto, neste Termo de Referência busca-se identificar e avaliar a situação atual das barragens no Bairro Grandes Lagos por meio da realização de Inspeção de Segurança Especial – ISE, com apresentação do Relatório de Inspeção de Segurança Especial – RISE, conforme prevista na legislação pertinente. O Relatório de Inspeção de Segurança Especial – RISE é documento integrante da Inspeção de Segurança Especial – ISE, que compila as informações



coletadas em campo referentes às anomalias detectadas e que balizará as análises técnicas sobre a estabilidade da estrutura das barragens.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, SENDO A EXECUÇÃO DE ESTUDO E ANÁLISE TÉCNICA COM PARECER TÉCNICO DE ESPECIALISTA EM BARRAGENS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, SERVIÇO DE SONDAGEM E PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL DA BARRAGEM DE ÁGUA, QUE SE ENCONTRA NA REPRESA DENOMINADA “REPRESA DO BICANO”, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, DISTANTE 3 KM DA SEDE DESTES MUNICÍPIO, TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME SUAS RESPECTIVAS NORMAS TÉCNICAS E PROFISSIONAL HABILITADO, SENDO ESTA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONFORME PROCESSO 54000.065043/2021-01.DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

3 FINALIDADE

Estas especificações têm por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas e administrativas e as condições necessárias para a execução dos serviços e para a gestão administrativa contratual.

4 JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de consultoria técnica e elaboração de projetos, pretendida pela Prefeitura Municipal de Campina Verde, vem ao encontro dos requisitos exigíveis para a boa prática administrativa e em atendimento as exigências do Ministério Público conforme processo 54000.065043/2021-01.

O cadastro é obrigatório a todos os usuários de recursos hídricos que possuem barragens destinadas à acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

Essa contratação torna-se necessária em função de, não dispor no quadro de funcionários profissionais habilitado para a execução desses serviços e em atendimento a Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB, estabelecida pela Lei Federal Nº 12.334, de 20 de setembro de 2010. justifica-se a contratação de empresa especializada para cadastramento e para a realização de Inspeção de Segurança Especial – ISE, com apresentação do Relatório de Inspeção de Segurança Especial – RISE, para identificar e avaliar a situação atual da barragem da represa do “Bicano”, conforme a legislação ambiental vigente, e tem por objetivo monitorar seus problemas e detectar a existência de anomalias que afetem sua segurança. Tal



inspeção é fundamental para identificar perigos em potencial e iminente e definir as medidas preventivas ou corretivas a serem tomadas

5. DA TERMINOLOGIA

5.1 Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Verde.

5.1.2 Licitantes: Empresas participantes do processo de licitação.

5.1.3 Contratada: Empresa contratada para a prestação de serviços.

5.1.4 Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com todos os seus aspectos.

6. DO VALOR

O VALOR ESTIMADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO É DE R\$ 113.164,67 (CENTO E TREZE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

Os itens do foram orçados utilizando-se a base de 03 (três) orçamentos, os quais foram realizados por Fabrício Nunes M. Juvêncio – Matrícula 25857 responsável pela cotação de preços.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Etapa 1: Cadastramento da barragem e Inspeção de Segurança Especial - ISE	20%
Etapa 2: Relatório de Inspeção de Segurança Especial - RISE	30%
Etapa 3: Projeto de Engenharia Ambiental; Projeto de Engenharia Civil e Parecer Técnico do responsável técnico	50%

Observações:

Todos os valores incluem a responsabilidade técnica.



8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos, conforme na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 100 Ficha: 222

Dotação Orçamentária: 02.06.02.15.452.0011.02.2.567.3.3.90.39.00.00

9. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

9.1A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, normas técnicas, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

9.2 Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

9.2.1 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

9.2.2 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

9.2.3 Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1 Cadastramento da barragem

10.1.1 Cadastro da barragem no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB) e no Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam).

10.2 Inspeção de Segurança Especial – ISE



10.2.1 Serviço de Georreferenciamento

Trata-se do Levantamento Planialtimétrico da área da represa e entornos e mapa de inundação da barragem.

10.2.2 Serviço de Sondagem

Trata-se da execução de serviço de sondagem de simples reconhecimento com SPT, definição de perfis estratigráficos da barragem, caracterização dos materiais constituintes e elaboração de documentação de responsabilidade técnica.

10.3 Relatório de Inspeção de Segurança Especial (RISE)

O produto final da Inspeção de Segurança Especial – RISE é um Relatório com parecer conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, contendo recomendações e medidas detalhadas para mitigação e solução dos problemas encontrados e/ou prevenção de novas ocorrências.

O referido Relatório de Inspeção de Segurança Especial – RISE deverá ser elaborado em conformidade com as Normas da ABNT e melhores práticas de engenharia e deverá concluir e atestar quanto à segurança física e hidráulica da barragem.

O relatório de Inspeção de Segurança Especial - RISE deverá conter, minimamente (Portaria IGAM nº 03/2019)

- a) Interpretação das sondagens, com elaboração dos perfis estratigráficos e definição do nível freático e materiais constituintes;
- b) Identificação do representante legal da empresa, assim como da equipe externa contratada pelo empreendedor com respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica;
- c) Ficha de inspeção visual preenchida, englobando todas as estruturas da barragem e a indicação de anomalias;
- d) Avaliação e registro, inclusive fotográfico, de todas as anomalias encontradas, avaliando suas causas, desenvolvimento e consequências para a segurança da barragem;
- e) Comparação com os resultados das Inspeções de Seguranças anteriores, caso existentes;



f) Avaliação do resultado de inspeção e revisão dos registros de instrumentação disponíveis, indicando a necessidade de manutenção, reparos ou de novas inspeções especiais, recomendando os serviços necessários;

g) Classificação do Nível de Perigo Global da Barragem – NPGGB (Normal, Atenção, alerta ou Emergência);

h) Extrato da Inspeção de Segurança Especial - ISE;

i) Declaração de Condição de Estabilidade - DCE da barragem assinada pelo responsável técnico por sua elaboração, com respectiva ART, e pelo empreendedor;

Na impossibilidade de conclusão a respeito da segurança física e hidráulica das referidas barragens, deverá ser apresentado plano de ação com a definição de ações e prazos para garantir a segurança dessa estrutura geotécnica.

O Relatório de Inspeção de Segurança Especial - RISE deve ser acompanhado da respectiva ART do profissional que o elaborar.

Assim que concluído o Relatório de Inspeção de Segurança Especial – RISE, o usuário delegatário deverá apresentar ao IGAM o Extrato de Inspeção de Segurança Especial – EISE e cópia da ART do profissional que elaborou o Relatório de Inspeção de Segurança Especial – RISE.

O usuário delegatário deverá encaminhar ao IGAM a Declaração de Condição de Estabilidade - DCE da Barragem com cópia da respectiva ART na forma do anexo IV da Portaria IGAM nº 03/2019.

A Declaração de Condição de Estabilidade - DCE da barragem deverá ser assinada tanto pelo responsável técnico por sua elaboração quanto pelo empreendedor da barragem - Portaria IGAM nº 03/2019

10.4 Plano de Segurança da Barragem



10.4.1 O Plano de Segurança da Barragem deverá ser elaborado com a observância do art. 8º da Lei nº 12.334/2010.

10.5 PROJETOS E ESTUDOS AMBIENTAIS

10.5.1 Documentação legal para autorização e plano para retirada de árvores de cima da barragem e voçoroca - Processo regularização de corte de árvores isoladas;

10.5.2 Autorização e plano para contenção da voçoroca, Projeto de recuperação - Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD;

10.5.3 Autorização e plano de manutenção - Outorga para barramento sem regularização de vazão.

10.5.4 Demais serviços e estudos necessários para conclusão do objeto deste termo.

10.6 PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS DE ENGENHARIA CIVIL

10.6.1 Trata-se do Projeto de Contenção da Voçoroca, contendo projeto executivo, projetos estruturais, projetos de drenagem, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições e BDI;

10.6.2 Projeto AS BUILT da barragem;

10.6.3 Projeto de recuperação da estrutura e cercamento da barragem, contendo projeto executivo, projetos estruturais, projetos de drenagem, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições e BDI;

10.6.4 Plano de monitoramento.

11. ETAPAS DO PROJETO

A seguir estão discriminadas verificações e atividades a serem desenvolvidas em cada etapa inseridas nas três etapas de projetos

11.1 É composto pelas etapas:



- a) Etapa 1: Cadastramento da barragem e Inspeção de Segurança Especial - ISE
- b) Etapa 2: Relatório de Inspeção de Segurança Especial - RISE
- c) Etapa 3: Projeto de Engenharia Ambiental; Projeto de Engenharia Civil e Parecer Técnico do responsável técnico.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS FASES E ETAPAS DE PROJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O prazo para execução das etapas de projetos deverá ser definido entre o profissional designado como coordenador, a fiscalização e o gestor do contrato na reunião preliminar.

12.2 A proporcionalidade entre as etapas de projeto, para efeitos de prazos e de valores deverá se restringir à Tabela de Proporcionalidade Entre as Etapas:

TABELA DE PROPORCIONALIDADE ENTRE AS FASES E ETAPAS

Etapa 1: Cadastramento da barragem e Inspeção de Segurança Especial - ISE	20%
Etapa 2: Relatório de Inspeção de Segurança Especial - RISE	30%
Etapa 3: Projeto de Engenharia Ambiental; Projeto de Engenharia Civil e Parecer Técnico do responsável técnico	50%

12.2.1 A Contratada poderá emitir o documento de liquidação após a aprovação de cada fase do projeto. Exclusivamente a Contratada poderá emitir o documento de liquidação quando, por necessidade da Contratante, houver projeto específico de uma determinada etapa.

12.2.2 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência.

12.2.3 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.4 Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- a) À apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os Projetos, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação.
- b) À aprovação prévia pela fiscalização do contrato, bem como, a conferência do documento de liquidação pelo gestor do contrato

13- CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Área de Intervenção

O local que serão executados esses serviços será no município de Campina Verde, no estado de Minas Gerais, distante aproximadamente 03 km da zona urbana, Coordenada Geográfica Coordenadas -19.525129548448774, -49.498994433557634





13.1 Material Técnico Disponível

13.1.1 Estarão disponíveis os seguintes documentos para subsidiar a elaboração do Projeto:

- a)** Registro Geral do Imóvel;

13.1.2 Os Projetos e demais documentos existentes nas dependências do contratante, referentes à área objeto de intervenção, serão colocados à disposição da contratada, que se incumbirá e se responsabilizará de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho.

13.2 Coordenação e Responsabilidade

13.2.1 A Licitante indicará um coordenador para o desenvolvimento do projeto como um todo.

13.2.2 A Licitante deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou no Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU.

13.2.2.1 A Licitante deverá apresentar declaração de anuência de cada membro da equipe técnica acompanhada pelo registro profissional.

13.2.2.1.1 A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo de um Engenheiro Civil e Engenheiro Ambiental

13.2.2.2 A Licitante deverá ainda, declarar que no ato da assinatura do contrato apresentará a documentação comprobatória de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviço com os profissionais membros da equipe técnica declarados conforme sub-item anterior.

13.2.3 A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.



13.3 Subcontratação

13.3.1 A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja entre os membros de profissionais indicados pela contratada. Serão atividades técnicas passíveis de subcontratação:

- a) Levantamentos planialtimétricos;
- b) Sondagens.

13.3.2 Em caso de subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como assumirá a responsabilidade por qualquer dano causado, e responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.4 Desenvolvimento do Projeto

13.4.1 O desenvolvimento de todas as etapas do Projeto é de responsabilidade da Contratada.

13.4.2 Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de Projeto estabelecidas no item 10 - Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

13.4.3 A Contratada deverá providenciar junto ao CAU e/ou CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes a todos os Projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.

13.4.4 A Contratada deverá entregar, ao Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.

13.4.5 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.



13.4.6 A Contratada deverá possuir ou providenciar os equipamentos, os materiais, os insumos, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento de todas as etapas do Projeto.

13.4.7 Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.

13.4.8 Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Fiscalização.

13.4.9 Será de responsabilidade dos autores dos Projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.

13.4.10 Os trâmites para a aprovação dos Projetos junto aos órgãos oficiais e às entidades Estaduais, serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos Projetos.

13.4.11 A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

13.4.12 A Contratada deverá comunicar ao Contratante, quanto à aprovação dos Projetos nos órgãos competentes.

13.4.13 O Contratante deterá o direito de propriedade intelectual dos Projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratada.

13.5 Apresentação de Desenhos e Documentos

13.5.1 A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

13.5.2 Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** Identificação do Contratante;



Identificação da Contratada (nome da empresa e CNPJ) e dos autores dos Projetos (nome, habilitação e registro profissional, número da ART e assinatura

- b)** Identificação do empreendimento (nome e endereço completo);
- c)** Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação);
- d)** Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);
- e)** Demais dados pertinentes.

13.5.3A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de Projeto em obediência aos padrões previamente definidos pelo Contratante.

13.5.4 Todos os documentos técnicos (documentos e apresentação) deverão ser entregues ao Contratante em uma via impressa e os desenhos e projetos em duas vias plotados.

13.5.5A Contratada deverá fornecer ao Contratante cópia em arquivos digitais (Pendrive) correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do Projeto, devidamente relacionados e identificados. Os elementos concernentes a cada Projeto deverão ser apresentados em arquivos de formatos:

- a)** Projetos: DWG; PDF.
- b)** Documentos técnicos: DOC; XLS,PDF.

13.5.6 Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão utilizar na representação geral as escalas de 1:50 ; 1:100 e 1:200 devendo ser mantida para todos os Projetos, com exceção dos detalhes, cuja escala deverá ser adequada às áreas ou elementos detalhados.

13.5.7 Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

13.5.8 O Contratante e ou os órgãos responsáveis por possível convênio, poderão exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, as Memórias de Cálculo que determinaram a Planilha Orçamentária, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual.

13.5.9 A contratada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Campina Verde assim que seja solicitada sua presença, com prazo máximo de 48 horas.



14- VISTORIA

14.1A licitante deverá realizar vistoria prévia, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, para obterem pleno conhecimento das características, condições e eventuais dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para a formulação de suas propostas de preços.

14.2 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.3 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, ocorrerá de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 11:00 e de 13:30 às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através dos telefones (34) 3412-9118

14.4 O servidor designado pelo acompanhamento da vistoria validará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, Modelo do Anexo IX deste edital.

15- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1 Deve-se apresentar um ou mais Atestados de Responsabilidade Técnica do profissional designado como coordenador, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente cancelados pelo CREA/CAU..

16- DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1- Os procedimentos a serem seguidos na formulação das propostas de preços constam no edital.



16.2 Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 45, § 3º da Lei nº 8.666/93, com base na documentação apresentada nos envelopes 01, Proposta de Preços, e 02, Habilitação e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A contratada se cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.697/2012 e no Contrato, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas nos termos da lei.

18- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Após a data de assinatura da ordem de serviços a Contratada terá de atender ao pedido iniciando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os serviços solicitados.

18.2 A vigência contratual será de **06 meses**, contados a partir da data de assinatura da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogada justificadamente e nos termos da lei.

19- DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA deve prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 60 dias, após a assinatura do contrato.

19.2 A garantia poderá ser realizada por:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; Seguro Garantia; ou Fiança Bancária..



20- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Campina Verde pelo telefone 034 3412-9118.

Campina Verde, 01 de julho de 2022

Responsável pelo termo de referência:

Talita Ferreira Borges Lacerda
Secretaria Municipal de Obras

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Á
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao PROCESSO nº 0012046/2022 – PREGÃO Nº 42/2022.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ whatsapp: _____ e-mail _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco:



Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

CPF:

Identidade:

Órgão expedidor:

Estado Civil:

e-mail:

Telefone:

1. DO OBJETO:

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, SENDO A EXECUÇÃO DE ESTUDO E ANÁLISE TÉCNICA COM PARECER TÉCNICO DE ESPECIALISTA EM BARRAGENS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, SERVIÇO DE SONDAGEM E PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL DA BARRAGEM DE ÁGUA, QUE SE ENCONTRA NA REPRESA DENOMINADA “REPRESA DO BICANO”, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, DISTANTE 3 KM DA SEDE DESTES MUNICÍPIO, TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME SUAS RESPECTIVAS NÓRMAS TÉCNICAS E PROFISSIONAL HABILITADO, SENDO ESTA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONFORME PROCESSO 54000.065043/2021-01.DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2. PRAZO DE ENTREGA:

2.1. O objeto deverá ser executado no prazo de 06 (seis) meses;

3. ENDEREÇO DE ENTREGA:

3.1. O produto final da contratação deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Obras de Campina Verde.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	SERVIÇO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, SENDO A EXECUÇÃO DE ESTUDO E ANÁLISE TÉCNICA COM PARECER TÉCNICO DE ESPECIALISTA EM BARRAGENS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE



	ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, SERVIÇO DE SONDAGEM E PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL DA BARRAGEM DE ÁGUA, QUE SE ENCONTRA NA REPRESA DENOMINADA “REPRESA DO BICANO” , LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, DISTANTE 3 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME SUAS RESPECTIVAS NORMAS TÉCNICAS E PROFISSIONAL HABILITADO.
VALOR GLOBAL:	

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, ENTREGA, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

A LICITANTE VENCEDORA – deverá no prazo de até 03 (três) dias, após a lavratura da ata dando-a como vencedora do pleito, encaminhar ao Departamento de Licitações, proposta adequada ao lance ofertado na licitação como respectivo cronograma físico-financeiro, e ainda, planilha aberta demonstrativa da composição do preço ofertado, constando todos os insumos e materiais, despesas com transporte,

alimentação dos profissionais, valor da mão de obra, horas prevista de trabalho, impostos, lucro, afim de demonstrar que o preço ofertado está compatível com mercado, objetivando atender norma do TCE-MG que determina a demonstração dos custos que compuseram o preço ofertado.

- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente dos serviços, , desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a Prefeitura, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos serviços.

- Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.

- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo CONTRATO, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa.



Campina Verde, xxx de xxx de 2022

Assinatura do licitante

Carimbo do CNPJ

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 0012046/2022
PREGÃO Nº 42/2022

A empresa _____ inscrita no
CNPJ Nº: _____, por intermédio de seu de seu
representante legal, o(a) SR _____
portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF
nº _____ residente a _____

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Campina Verde, ____ de ____ de 2022



Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES
DECLARAÇÃO DE INTEIRA SUBMISSÃO AOS TERMOS DESTE PREGÃO

PROCESSO Nº 0012406/2022
PREGÃO Nº 42/2022

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº DECLARAMOS, que atenderemos ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”
Inteira submissão aos termos deste Pregão 42/2022



Campina Verde, ____ de _____ de 2022

Assinatura do licitante (Representante Legal)
Carimbo do CNPJ

ANEXO V
CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____
CNPJ _____ por intermédio de seu representante
legal, o senhor _____
portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF _____
credencio o Sr. (a) _____ CPF _____ residente a Rua
_____ na cidade de _____ para representar-me junto ao
Município de Luz, no processo licitatório PROCESSO nº 0012406/2022, modalidade
Pregão nº 42/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-
se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo
mais relativos à licitação em epígrafe.

Campina Verde, ____ de _____ de 2022.



Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG E A EMPRESA _____, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 0012406/2022– PREGÃO Nº 42/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o Município de Campina Verde/MG PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 30 Nº 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CEP: 38.270-000 – CAMPINA VERDE-MG, CNPJ 18.457.291/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **HELDER PAULO CARNEIRO**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, PORTADOR DO CPF XXXX E RG XXXX RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE Á RUA Nº, BAIRRO, EM CAMPINA VERDE-MG, DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO Á EMPRESA _____, COM SEDE NA _____, INSCRITA NO SOB AQUI REPRESENTADA PELO



CNPJ Sr. nº o _____, _____,
BRASILEIRO, RESIDENTE A RUA _____, EM ____/MG,
PORTADOR DO CPF: _____ DENOMINADA CONTRATADA,
NO FINAL ASSINADOS, RESOLVEM FIRMAR O PRESSENTE CONTRATO EM
CONFORMIDADE COM A LEI 8666/93, AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, SENDO A EXECUÇÃO DE ESTUDO E ANÁLISE TÉCNICA COM PARECER TÉCNICO DE ESPECIALISTA EM BARRAGENS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, SERVIÇO DE SONDAGEM E PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL DA BARRAGEM DE ÁGUA, QUE SE ENCONTRA NA REPRESA DENOMINADA “REPRESA DO BICANO”, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, DISTANTE 3 KM DA SEDE DESTA MUNICÍPIO, TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME SUAS RESPECTIVAS NORMAS TÉCNICAS E PROFISSIONAL HABILITADO, SENDO ESTA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONFORME PROCESSO 54000.065043/2021-01.DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REALIAMENTO

2.1. O valor do contrato a preço global é de _____ (_____).

2.2. O pagamento será efetuado conforme cronograma de execução físico e financeiro abaixo:

SERVIÇO	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)
Etapa 1: Cadastramento da barragem e Inspeção de Segurança Especial - ISE	20%	
Etapa 2: Relatório de Inspeção de Segurança Especial - RISE	30%	
Etapa 3: Projeto de Engenharia Ambiental; Projeto de Engenharia Civil e Parecer Técnico do responsável técnico	50%	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria a ser entregue em Campina Verde/MG.

2.4 O realinhamento de preço poderá acontecer na forma prevista na Lei Federal nº 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal N.º 8666/93;

b) Fiscalizar a entrega dos serviços licitados.

3.2 – DA CONTRATADA:

3.2.1 Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº processo, nº do pregão e nº do CONTRATO.

3.2.2 Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre a prestação de serviços.

3.2.3 Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

3.2.4 A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para este dentro do prazo pactuado para o refazimento;

3.2.5 Cumprir com todos os prazos e atividades a serem desenvolvidas de acordo com o item 5 do termo de referência, anexo ao edital.

3.2.6 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de rescisão contratual;

3.2.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.2.8 Os funcionários da CONTRATADA, deverão estar obrigatoriamente identificados durante a execução dos serviços, e a Fiscalização do contrato, poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada, quando comprovadamente for inconveniente sua permanência na linha de execução do objeto contratado;



- 3.2.9 A fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pela Secretaria Municipal de Obras de Campina Verde não excluem ou diminuem as responsabilidades da Contratada na sua execução;
- 3.2.10 A contratada é responsável pela indenização de danos causados em decorrência de negligência, omissão, imperícia ou imprudências praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, quando da execução do objeto contratado;
- 3.2.11 Seguir as Normas Técnicas da entidade técnicas pertinentes ao serviço a executar, seja o CONFEA (Conselho Federal de Engenharia) e o CREA (Conselho Regional de Engenharia), ou outras, como INEA, etc.. além das Leis, Resoluções e Decisões, desses órgãos pertinentes ao serviço em execução, procurando assim evitar falhas que podem trazer prejuízos ao produto final objeto da Contratante, e ainda a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) sobre os serviços realizados junto ao CREA, pelo técnico indicado para responder por estes, apresentando cópia da ART formalizada nos termos da Lei à Fiscalização do contrato, para juntada ao processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 4.1 - Os serviços licitados deverão ser entregues, imediatamente, ou seja, no prazo de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.
- 4.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade de a entrega ser superior à 06 (seis) meses, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão do contrato.
- 4.2 - A entrega dos serviços licitados correrá por conta e risco do contratada.
- 4.3 - O recebimento dos serviços licitados se dará com a fiscalização da Secretaria Municipal Talita Ferreira Borges Lacerda
- 4.4 - O Município de Campina Verde/MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.
- 4.6 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E ADITAMENTOS

- 5.1. A vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei N.º 8666/93
- 5.2. – O início da vigência está condicionado à assinatura do contrato.
- 5.3. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto da Lei N.º 8666/93, observado o limite da modalidade.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente e despesa respectiva do ano subsequente:

Ficha - 222

Fonte - 100

Dotação Orçamentária: 02.06.02.15.452.0011.02.2.567.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo Edital, Termo de Referência e demais documentos do Pregão nº 42/2022 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 8666/93

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Campina Verde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos da Lei N.º 8666/93,

c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto da Lei 8666/93.

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campina Verde/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 8666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Campina Verde/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Campina Verde.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Campina Verde, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto da Lei N.º 8666/93

8.8. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Campina Verde/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

9.2- E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Campina Verde
Helder Paulo Carneiro
Contratante

Empresa
xxxxxxx
Contratada

Testemunhas

1) _____

2) _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro



conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012046/2022**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG**

Local e data _____

Assinatura do Representante

RG:

CPF:

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, **declara** sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistiu fato superveniente impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação.



Por ser verdade, firmo o presente.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

ANEXO IX
ATESTADO DE VISTORIA

Processo nº 0012046/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 42/2022

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DA ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, SENDO A EXECUÇÃO DE



ESTUDO E ANÁLISE TÉCNICA COM PARECER TÉCNICO DE ESPECIALISTA EM BARRAGENS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, SERVIÇO DE SONDAGEM E PLANO DE AÇÃO EMERGENCIAL DA BARRAGEM DE ÁGUA, QUE SE ENCONTRA NA REPRESA DENOMINADA “REPRESA DO BICANO”, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, DISTANTE 3 KM DA SEDE DESTA MUNICÍPIO, TODOS OS SERVIÇOS DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME SUAS RESPECTIVAS NORMAS TÉCNICAS E PROFISSIONAL HABILITADO, SENDO ESTA CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO CONFORME PROCESSO 54000.065043/2021-01.DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

A Prefeitura Municipal de Campina Verde, através da Secretaria Municipal de Obras atesta que no dia xx/xx /xxxx, a empresa acima realizou a vistoria na Represa Bicano para ter ciência de todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Campina Verde, xxx de xxxxx de 2022

OBS: O PRESENTE ATESTADO DEVE ESTAR NO ENVELOPE 02.